



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1075/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial a **ANDRELINE EMPREITEIRA DE PINTURA E JATO INDUSTRIAL-ME**, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial à empresa **ANDRELINE EMPREITEIRA DE PINTURA E JATO INDUSTRIAL - ME**, para implantação de empresa voltada ao ramo de obras, jato e pintura industrial e agrícola neste município, sendo a área destinada à mesma a constante do Lote 07 do Loteamento Industrial 02 - Marginal a Rodovia PR 090, nesta cidade, com 8,000 m² (Oito mil metros quadrados) de área,

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área a terceiros pelo mesmo período.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 04 de novembro de 1996.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL